INDICAÇÃO RELEVANTE Nº940/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli

CONCESSÃO DE RECESSO ESCOLAR A TODOS SERVIDORES LOTADOS EM CMEIS E ESCOLAS

Considerando a importância de assegurar um ambiente de trabalho equitativo e que promova o bem-estar de todos os profissionais que atuam nas unidades de ensino da rede municipal, sejam eles professores, serviços gerais ou afins, faz-se premente a necessidade de equalizar o período de recesso escolar.

Atualmente, observa-se uma disparidade na concessão do recesso escolar entre os diferentes grupos de trabalhadores lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e nas escolas. Enquanto alguns servidores usufruem de um período de descanso condizente com o calendário letivo, outros profissionais essenciais para o funcionamento das instituições, como os prestadores de serviços gerais e demais colaboradores, muitas vezes não têm o mesmo direito ou são submetidos a regimes diferenciados que não consideram a dinâmica do ambiente escolar durante os períodos de interrupção das atividades pedagógicas.

Esta distinção gera um tratamento desigual e pode impactar negativamente a motivação e a qualidade de vida dos trabalhadores em questão, que desempenham funções cruciais para a manutenção e o bom funcionamento das escolas e CMEIs. A ausência de recesso unificado para todos os profissionais que atuam diretamente no ambiente escolar, especialmente durante os períodos em que as atividades com os alunos são suspensas, contraria os princípios da isonomia e da valorização do trabalho.

O presente pleito encontra sólido amparo nos princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização social do trabalho e da isonomia, previstos na Constituição Federal de 1988, bem como na legislação trabalhista aplicável aos contratos de prestação de serviços. Embora a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) não preveja expressamente o recesso escolar para todos os trabalhadores, a jurisprudência e a doutrina têm evoluído no sentido de reconhecer a necessidade de tratamento equitativo em situações análogas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe97f66622b86c.

Ainda que o recesso escolar não seja uma previsão legal universal para todos os trabalhadores, a sua concessão para os prestadores de serviços que atuam nos CMEIs e escolas, em consonância com o período de recesso dos professores, representa um avanço na garantia de direitos e na promoção de um ambiente de trabalho mais justo e humano. A isonomia de tratamento, neste contexto, não significa equiparação salarial ou de regime jurídico, mas sim a garantia de condições de trabalho dignas e compatíveis com a realidade do ambiente escolar.

Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais e regimentais, o Vereador que esta subscreve SOLICITA, ao Excelentissímo Prefeito Municipal, para que juntamente a Autarquia Municipal de Educação, confira o mesmo período de recesso escolar a todos os prestadores de serviços que ficam lotados internamente nos CMEIs e nas escolas da rede municipal, incluindo, mas não se limitando, às professoras, aos profissionais de serviços gerais e a eventuais outros colaboradores que atuam de forma contínua e essencial no ambiente escolar.

Tal medida visa promover a equidade, a valorização profissional e o bem-estar de todos os envolvidos no processo educacional, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e para a construção de um ambiente escolar mais harmonioso e produtivo.

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/06/2025 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pe97f66622b86c.

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente